



CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo da Lei nº 2626, de 23 de março de 2022, permitirá ampliar a adesão dos contribuintes aos seus benefícios trazendo maior regularidade para os imóveis da cidade;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 2626, de 23 de março de 2022, estabelece que o prazo de 06 (seis) meses poderá ser prorrogado por igual período,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 2626, de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 22 de junho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

DECRETO Nº 3285/2022

Prorroga pelo prazo de 06 meses a Lei Municipal nº 2626/2022, de 23 de março de 2022, que institui o Programa de Regularização de Edificações – PRE, que estabelece normas e procedimentos especiais para regularização das edificações concluídas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a efetividade dos procedimentos de fiscalização visando a regularização de edificações mediante os benefícios da Lei nº 2626, de 23 de março de 2022;